



Booking Confirmation

EXPORTADOR
AD SHIPPING AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA (CNPJ: 24875425000102)

DOCUMENT No. Nr. Booking: EBKG11318547

DESPACHANTE

Contato: Luiza Hoesker
Fone: 5139024008

Código de autorização para agendamento da liberação e retirada do vazio: 25223127BBFB17L9P

DATA PREVISTA DE CHEGADA 13/01/2025 DEAD LINE PARA CARGA 11/01/2025 12:00PM
DEAD LINE PARA DOC

CONSIGNATÁRIO DO BOOKING
JAG TRANSPORT LOGISTICS

NR. CONTRATO R80124120001662

DEADLINES ACIMA INFORMADOS SUJEITOS A ALTERAÇÕES. CONSULTE NOSSO SITE PARA INFORMAÇÕES ATUALIZADAS

NAVIO E VIAGEM BF HAMBURG UA502R , ou substituto

PORTO DE EMBARQUE Rio Grande
PORTO DE TRANSBORDO

PORTO DE DESCARGA Cristobal, Panama (PACTB)

DESTINO FINAL

Para entrega no terminal portuário, considerar porto de destino :

QTDE. CONTÊINER	DESCRIÇÃO	COMENTÁRIOS DE LOGÍSTICA	DATA DA RETIRADA VAZIOS	Terminal de Embarque
BL#			LOCAL DE RETIRADA VAZIOS	
1	20' DRY VAN FURNITURE; BEDDING, MATTRESSES, MATTRESS SUPPORTS, Carga Perigosa:			TECON RIO GRANDE

FREIGHT COLLECT

SUBJECT TO ISPS

MSC WILL GRANT 10 FREE DAYS OF PER DAY ONLY FOR THE EQUIPMENTS AT ORIGIN

MSC WILL GRANT 14 FREE DAYS OF PER DAY ONLY FOR THE EQUIPMENTS AT DESTINATION

Clause for Winter Restrictions

Carrier has no liability or responsibility whatsoever for thermal loss or damage to the goods by reason of natural variations in atmospheric temperatures during the winter period, and / or caused by inadequate packing of the Goods for carriage in dry-van containers, and / or inherent vice of the Goods, in such temperatures.

CARGA GERAL

TOTAL 20'S	1
TOTAL 40'S	
TOTAL 45'S	
TOTAL 48'S	
TOTAL	1

Closing Date Rail :

Closing Date Yard : 11/01/2025

FREIGHT & CHARGES	BASIS	RATE	PREPAID	COLLECT
Ocean Freight	1	4,500.00		4,500.00 USD
Terminal Handling Charge	1	235.00		235.00 USD
Terminal Handling Charge	1	1,360.00	1,360.00 BRL	
ISPS - Intl. Ship & Port Sec. Charg	1	8.00		8.00 USD
Carrier Security Fee	1	11.00		11.00 USD
Pilotage Service Cost	1	33.00		33.00 USD
Ad Valorem Charges if Any:				4,787.00 USD
			1,360.00 BRL	

MOTORISTA

RESERVA EFETUADA POR: Thalita Filgueira

EM : 27-Dec-2024

Em caso de dúvidas sobre esta reserva, favor consultar:

Luana Coelho

Código de autorização para agendamento da liberação e retirada do vazio:

25223127BBFB17L9P

Booking Confirmation

Termos & Condições

Os Termos e condições do Conhecimento Marítimo do Transportador Marítimo ou Conhecimento Não Negociável (Contrato de Transporte - disponível no site <https://www.msc.com/en/carrier-terms>) se aplicam a partir da emissão da Confirmação de Fechamento de Praça, como se incorporados por referência.

1) DAS PARTES E TERMOS DO CONTRATO

A confirmação de fechamento de praça constitui um contrato entre o Transportador Marítimo e o Negociante como definido no Contrato de Transporte.

2) DA DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS (VER CLÁUSULA 14 E 15 DO CONHECIMENTO DE EMBARQUE)

Caso a descrição das Mercadorias fornecida por ocasião do fechamento de praça ou retificada esteja incorreta, o Negociante será responsável pelo aumento de taxas, custos, despesas, faltas e avarias resultantes.

3) DOS PESOS DAS MERCADORIAS, EMBALAGENS E CONTÊINERES:

(a) As mercadorias perigosas são aceitas pelo Transportador Marítimo em confiança da notificação do Negociante sobre sua natureza completa e verdadeira. As declarações de mercadorias perigosas do Negociante devem estar no formato exigido por todas as regulamentações aplicáveis - sem as quais o embarque não será permitido.

(b) As mercadorias incluem quaisquer embalagens ou materiais de embalagem utilizados para proteger a carga no Contêiner. O Negociante é responsável por garantir que a embalagem e os materiais, especialmente madeira, estejam em conformidade com as exigências aplicáveis e que sua importação seja permitida no país de destino. O peso da embalagem deve ser incluído no peso total declarado para cada Contêiner.

(c) Pesos de Mercadorias declarados incorretamente afetam diretamente a segurança do navio e de todos envolvidos no transporte das Mercadorias. O Negociante deve tomar cuidado para avaliar o peso das Mercadorias corretamente.

(d) Contêineres sobrecarregados não têm seu transporte autorizado por lei e o Negociante não deve exceder o limite de peso máximo indicado em cada contêiner. Caso o Negociante deixe de cumprir essas disposições, o Transportador Marítimo se reserva o direito de lidar com essas Mercadorias como julgar necessário, inclusive, entre outros não as embarcar, interromper seu trânsito, descarregá-las no próximo porto e/ou embalar-las novamente, vindo a cobrar taxas adicionais. O Negociante é estritamente responsável por indenizar o Transportador Marítimo por todos os custos, perdas, atrasos, avarias, multas, aumento de taxas e quaisquer outras consequências que possam vir a surgir.

4) DO FRETE E TAXAS

O frete e as taxas têm como base as instruções fornecidas na data da Confirmação de Fechamento de Praça, podendo ser modificados se houver alteração nas instruções da negociante. Salvo acordo antecipado em contrário, a tarifa aplicável para o frete e as taxas é aquela em vigor na data em que o Transportador Marítimo tomar posse das Mercadorias. O cliente deve sempre se atentar aos deadlines tratados na reserva de praça. Na hipótese de transferência de carga, novos valores de frete e taxas poderão ser aplicados.

Desde já, o negociante fica ciente sobre todas as regras e leis específicas ao destino escolhido, seja ele sancionado ou não.

Os embarques com destino aos USA e Porto Rico são monitorados pela Federal Maritime Commission (FMC) e devem seguir suas diretrizes, inclusive sobre o valor de frete: <https://www.fmc.gov/>

Ao contêiner embarcado como "NOR" (Non-Operating Reefer - Contêiner Refrigerado Desligado), serão aplicadas as tarifas de sobrestadia de contêiner Reefer.

5) DO USO DE AGENTES PARA FECHAMENTO

Ao utilizar-se de um agente para fechamento, o Negociante garante que o referido agente está autorizado a celebrar este contrato, receber os Conhecimentos Marítimos originais e fornecer instruções de confirmação à Transportadora, até o Negociante notificar o Transportador Marítimo do contrário, por escrito.

5.1) Os Negociantes da reserva de praça (*Booking Client e/ou Shipper*) são solidariamente responsáveis por todos os pagamentos derivados da respectiva reserva, tais como, sobrestadia, frete e taxas locais, além do ressarcimento de eventuais avarias geradas no contêiner.

6) DA AVARIA À CARGA DEVIDO ÀS CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS E CLIMÁTICAS

O Transportador Marítimo não terá qualquer responsabilidade por faltas ou avarias às Mercadorias causadas derivadas de: (i) vício de origem e variações naturais atmosféricas/climáticas, inclusive durante o período de inverno, (ii) causadas pelo inadequado acondicionamento/estufagem das cargas em contêineres do tipo DRY e/ou REEFER.

6.1) Das condições de entrega de contêiner "reefer" no terminal portuário (ver cláusula 12 do conhecimento de embarque)

O Negociante é responsável pela estufagem da carga observando a temperatura acordada no *Booking Confirmation*, portanto, o depósito do contêiner no terminal fora da temperatura designada na reserva de praça, poderá acarretar a recusa do embarque tanto pelo terminal quanto pelo comando do navio, gerando custos e/ou despesas adicionais que serão de responsabilidade exclusiva do Negociante.

7) DO(S) LACRE(S) DO CONTÊINER

Não obstante o fornecimento de lacre(s) de Contêiner pelo Transportador Marítimo, a Negociante é responsável por garantir que o tipo de Lacre afixado aos Contêineres esteja em conformidade com todas as regulamentações (nacionais e internacionais) aplicáveis, incluindo, mas não limitada, à utilização do lacre correspondente e vinculado à unidade vazia retirada. "Caso o Negociante não utilize o(s) lacre(s) disponibilizados pelo Transportador Marítimo, o Negociante deverá utilizar o(s) lacre(s) que é(são) compatível(is) com as mais recentes normas ISO PAS 17712 ou com requisitos de segurança equivalentes. O Negociante deverá indenizar o Transportador Marítimo contra qualquer perda, dano, responsabilidade ou despesas de qualquer natureza e quaisquer atos decorrentes causados pelo uso de um lacre que não esteja de acordo com esta disposição ou **procedimentos de segurança divulgados**. "O procedimento de fixação do lacre poderá ser obtido no site de agendamento de retirada de contêineres: <http://msclibdev.mscbr.com.br>, através do ícone "sealing procedure". IMPORTANTE: Recomendável sempre checar se o lacre foi devidamente fixado, puxando a parte do lacre que foi inserida no mecanismo de travamento. Caso o Negociante descumpra tais orientações e incorra em divergência material, incorrerá na cobrança da penalidade ISC/T36 - Incorrect Seal Charge, cuja verificação se dará momento do depósito da unidade cheia e lacrada, no respectivo terminal portuário.

7.1) Fornecimento De Lacs

a) O fornecimento de lacs não implica em conhecimento ou quaisquer responsabilidades por parte da MSC/GVA, MSC/BRA, seus agentes locais ou representantes quanto às cargas contidas ou assim declaradas no(s) contêiner(es).

b) Para cada unidade de lacre MSC, sujeito a cobrança.

Obs: Tal taxa será cobrada juntamente com as taxas locais, em caso de dúvidas sobre essa cobrança favor consultar.

8) DA FUMIGAÇÃO / FITOSSANITÁRIO

O Negociante é responsável por fornecer os certificados fitossanitários e/ou de fumigação em tempo para apresentação às autoridades como solicitado, sendo ainda responsável pelas consequências da não apresentação dos referidos certificados.

9) DAS TAXAS ADICIONAIS

O Negociante é informada que taxas adicionais podem ser arrecadadas pelas autoridades locais além do frete e taxas relacionadas na Folha 1 ou descritas na tarifa do Transportador Marítimo, sendo a pagar antes da entrega das Mercadorias. O Transportador Marítimo pode ser solicitado a cobrar as taxas adicionais em nome das autoridades locais.

10) DAS SANÇÕES E LEIS DE CONTROLE DE IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO

a) O negociante é responsável por assegurar que esta Confirmação de Reserva de Praça cumpra todas as sanções comerciais e leis de controle de importação/exportação (Sanções) aplicáveis, bem como responsabiliza-se por indenizar o transportador marítimo por todos os custos, faltas, avarias e quaisquer consequências decorrentes do descumprimento das regras de sanções, incluindo a omissão de informações por ocasião de qualquer etapa relacionada ao contrato de transporte marítimo, que possa direta ou indiretamente acarretar em violação das regras de sanções.